



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – SDA
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – DIPOA
COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS - CGPE

CIRCULAR Nº 443 /2005/CGPE/DIPOA

Brasília, 15 de Setembro de 2005.

Do: Coordenador Geral de Programas Especiais – CGPE, do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA.

Aos: Chefes dos SIPAGs

Assunto: Procedimentos relativos à verificação da rastreabilidade nos estabelecimentos de abate com vistas à certificação das carnes destinadas à União Européia.

Em decorrência da auditoria da Missão Veterinária da União Européia no Brasil, realizada no período de 29/08/05 a 15/09/05, esta Coordenação Geral sentiu necessidade de aprimorar os procedimentos para certificação das carnes exportadas para os estados-membros daquele bloco econômico.

Esta certificação tem como alicerce as informações pertinentes a procedência, ao sistema de criação e de manejo dos animais antes do abate. **A Guia do Transito Animal (GTA) e o Documento de Identificação Animal (DIA)** são os principais documentos que respaldam a certificação das carnes a cargo do Serviço de Inspeção Federal junto aos estabelecimentos exportadores.

Cabe à indústria inspecionada levantar essas informações e apresentá-las ao Serviço Oficial como subsídio à certificação das carnes produzidas. Neste contexto, é importante que os estabelecimentos de abate disponham de procedimentos que gerem registros auditáveis, de forma a garantir que a produção exportada atende a legislação dos mercados a que se destinam.

1 – Preliminarmente à inspeção “ante mortem”, o estabelecimento deve lançar os animais liberados para o abate na Base Nacional de Dados (BND), aplicando a seqüência de procedimentos a seguir:

(i) atividades preliminares

- (a) Analisar individualmente cada Documento de Identificação Animal (DIA), atentando para o a data do nascimento e sexo dos animais confrontando com a GTA.
- (b) Lançar o número de registro SISBOV, de cada animal, na BND, preferencialmente através de leitura ótica ou digitação direta.

- (c) Imprimir o **SUMÁRIO** dos animais a serem abatidos, gerado pela BND.
- (d) Confrontar o **SUMÁRIO** com a GTA atentando para a procedência dos animais, tempo de permanência dos animais na última propriedade e na área habilitada.
- (e) Após a confrontação de todos os dados, a empresa deverá fornecer ao SIF cópias do **SUMÁRIO** de animais a serem abatidos, da planilha com identificação individual e/ou dos lotes desclassificados, indicando as não conformidades encontradas.
- (f) O **SUMÁRIO** de animais a serem abatidos, gerado pela BND, deve conter o nome do proprietário e da propriedade de origem, informações sobre o tempo de permanência na última propriedade, na área habilitada, na BND, bem como sexo e idade dos animais.

(ii) Procedimentos aplicados durante o abate

- (a) Comparação na calha de sangria, das informações do DIA com o elemento de identificação de 100% dos animais ;
- (b) Identificar os animais desclassificados em razão de informações inexatas e/ou incompletas verificadas durante a aplicação dos procedimentos preliminares;
- (c) Identificação e desclassificação dos animais nos quais foram observadas não conformidades durante a aplicação dos procedimentos na calha de sangria.

2 – Situações que implicam na desclassificação dos animais com vistas à exportação das carnes

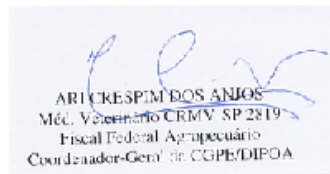
- (a) A propriedade e/ou proprietário identificados na GTA não coincidem com as informações do **SUMÁRIO** emitido pela BND.
- (b) Animais incluídos na BND com menos de 40 dias de permanência na última propriedade, animais com menos de 90 dias de inclusão na BND ou animais com menos de 90 dias na área habilitada.
- (c) Sexo dos animais declarado na GTA não coincidente com o constante no BND
- (d) A idade aproximada dos animais declarada na GTA não coincide com a constante no DIA.
- (e) O elemento identificador afixado no animal não coincide com o número registrado na BND.

3 – Verificação do SIF

- (a) A Inspeção Oficial, antes do abate, deverá realizar a verificação documental de 100% dos animais, confrontando o **SUMÁRIO** gerado pela a BND com a GTA, atentando para os desclassificados pelo estabelecimento.
- (b) Após a sangria e antes do início da esola o SIF, tendo como referencia o **SUMÁRIO** gerado pela BND, deverá executar a verificação “in loco“, através da avaliação de 10% dos animais liberados para a produção de carnes destinadas a União Européia, na forma prevista na Circular 003/2004/DIPOA/SDA, de 17/03/2004.

- (c) Ainda na calha de sangria o SIF, com base no **SUMÁRIO** gerado pela BND, deverá se assegurar que todos os animais desclassificados estão corretamente identificados como não exportáveis (NE).
- (d) Nesta etapa, a detecção de qualquer não-conformidade, acarretará a desclassificação do lote para exportação.

Atenciosamente,



EL/CCH/CGPE